



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 045 **DE** 31 **DE** outubro **2011.**

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 Nº 171 Livro 22 Folha 26 Data 31/10/11  
 Horas 17:30  
 C. Sauer

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão de Metas na Lei nº 3077/2009 que instituiu o Plano Plurianual.

Tal medida tem por objetivo a disponibilização da contrapartida correspondente a **R\$ 57.867,75** (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para a Construção do Complexo Criminalístico em nosso Município, sendo que o total da obra corresponde **R\$ 457.867,75** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e o restante do valor já foi disponibilizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

A POLITEC – Perícia Oficial e Identificação Técnica necessita ampliar seu espaço físico para melhor atender a população barra-garcense podendo assim realizar serviços de identificação e exames perícias, fundamentados no conhecimento técnico-científico, visando atender a sociedade e a justiça.

Trata-se de uma instituição autônoma reconhecida pela excelência, no emprego, uso e produção de conhecimento técnico-científico, primando pela eficácia e agilidade na resposta aos anseios da sociedade.

Salientamos que essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, como também as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razões pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2011.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

*Aprovado em Sessão Ordinária  
 do dia 07.11.11. C. Sauer*

*Tânia Maria Guimarães do Prado*  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 14/1996

*14309  
 31.10.11*



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 31 DE outubro DE 2011.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Livro 22 Folha 26 Data 31/10/11  
Horas 17:30  
Esseuse  
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3077/2009, PPA 2010/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Lei nº 3079/2009, que trata do PPA 2010/2013, para o Exercício de 2011, a seguinte Meta:

I - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO CRIMINALISTICO DE BARRA DO GARÇAS NO VALOR DE R\$ 457.867,75 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) – META FÍSICA 01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

Aprovado em Sessão Ordinária do dia 07.11.11 - Esseuse  
17:30  
31.10.11



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**PARECER**

**ILUSTRE PRESIDENTE**

**NOBRES VEREADORES**

Trata-se de Projeto de Lei nº 045/2011, de 31 de outubro de 2011, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3077/2009, PPA 2010/2013”.

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei destacando que tal medida tem como objetivo a disponibilização da contrapartida correspondente a R\$ 57.867,75 para a construção do Complexo Criminalístico no Município, sendo que o total da obra corresponde a R\$ 457.867,75.

Destacou que a POLITEC necessita ampliar seu espaço físico para melhor atender a população, podendo assim realizar serviços de identificação e exames periciais, fundamentados no conhecimento técnico-científico.

Por fim, foi salientado que as inclusões são necessárias para atender a Lei Complementar 101/00 – LRF, bem como diretrizes do TCE/MT.

O projeto, sem si, cria nova meta para o exercício de 2011, ou seja, construção do complexo criminalístico, no valor de R\$ 457.867,75 – Meta Física 01.

Esta é a síntese do projeto de lei.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Desta forma, pode ser apresentada por meio de projeto de lei ordinária.

Ainda, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, neste aspecto não há qualquer mácula na apresentação do projeto.

Por outro lado, necessário destacar que foi enviado para esta Casa de Lei, o Projeto de Lei 046/2011, tratando da abertura de crédito especial, para construção do complexo criminalístico.

Os créditos especiais são os créditos não computados na Lei do Orçamento, ou seja, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação específica, por isso, a necessidade do projeto.

As leis federais, entre as quais a Lei de Responsabilidade Fiscal, permitem a abertura de crédito suplementar e especial. Nossa legislação municipal disciplina o tema no art. 152, inciso I, da Lei Orgânica, permitindo a abertura de crédito suplementar, tendo como consequência a alteração da LDO e PPA..

Deve existir compatibilidade da abertura do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que juntamente com o projeto ora em análise para inclusão de metas na PPA, foram encaminhados a esta R. Casa de Leis, os projetos nº 046/2011 (que dispõe sobre a abertura do crédito



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

especial) e o Projeto de Lei 044/2011, que dispõe sobre a inclusão de metas na Lei na Lei 3147/2010, LDO 2011.”

Assim, o projeto deve observar o disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, bem como Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como atender as disposições da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não cabendo a profissional subscritora tecer análise quanto aos valores apresentados, mas tão somente quanto a possibilidade de apresentação do projeto.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, não contendo vícios de iniciativa, cabendo aos nobres vereadores a discussão de mérito.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 01 de novembro de 2011.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
assessora



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 09/11/11  
*Zsaur*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Ao Projeto de Lei nº 045/11 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a auidia matema, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de 11 de 2011

*Zsaur*  
Ver<sup>a</sup>. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI  
Presidente

*Zsaur*  
Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relatora

*Zsaur*  
Ver<sup>a</sup>. ANTONIA JACOB BARBOSA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 07/11/11  
*Assure*

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Ao projeto de Lei nº 045/11 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNIVIPAL.

A COMISSAO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de  
11 de 2011.

*Assure*  
Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Presidente

*Assure*  
Ver<sup>o</sup>. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA  
Relator

*Assure*  
Ver<sup>o</sup>. JOÃO CARLOS SOUSA ABREU  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**APROVADO**  
EM SESSÃO 09/11/11  
*[Signature]*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 045/11 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em  
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida  
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de  
11 de 2011.

*[Signature]*  
Ver<sup>a</sup>. ANTONIA JACOB BARBOSA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver<sup>o</sup>. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Relator

Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 045/11 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR			
ANTÔNIA JACOB BARBOSA 2ª SECRETARIA	PR	X		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PSD			
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR			
JULIO CESAR G. DOS SANTOS Presidente	PSDB <i>Presidente</i>			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSD			
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT			
PAULO SERGIO DA SILVA - 1ª SECRETÁRIO	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado em Sessão Ordinária do dia  
09.11.11 - Czaure*